



Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026 às 12:07, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7890047: RESOLUÇÃO 007.2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Tijucas

MUNICÍPIO

Tijucas



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7890047>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



RESOLUÇÃO CMDCA TIJUCAS n° 007/2025

Tijucas, 19/12/2025

PA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tijucas/SC – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Resoluções CONANDA vigentes, Decreto Municipal nº 1.383/2018, bem como a Lei Municipal nº 807/1990 e demais normativas aplicáveis,

Considerando o Edital de Chamamento Público de financiamento nº 002/2025/CMDCA/FIA, publicado em 05/12/2025;

Considerando a necessidade de instituir e dar posse à Comissão Especial de Avaliação, Análise e Monitoramento, em observância ao item 9 do referido Edital;

Considerando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, eficiência e segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, nomear e empossar a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, ANÁLISE E MONITORAMENTO** do Edital de Chamamento Público de Financiamento FIA nº 002/2025/CMDCA/FIA, para o exercício de 2026, composta conforme abaixo:

Membros Titulares:

1. SARA CARDOSO DE ARAÚJO NAVA – Conselheira Tutelar
2. APARECIDA IMACULADA ALEXANDRE LUZ – Conselheira Tutelar

3. MARIELE MACIEL – Servidora Pública CREAS
4. RAQUEL BACH – Servidora Pública CREAS
5. DANIELA VARGAS HAENDCHEN – Presidente do CMDCA

Membros Suplentes:

1. ALINE QUIRINO – Servidora Pública
2. RAFAELA COELHO – Conselheira Tutelar



Art. 2º - Compete à Comissão Especial:

I – Receber, analisar, avaliar, diligenciar, julgar e monitorar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, conforme regras previstas no Edital;

II – Verificar critérios eliminatórios, classificatórios, documental, técnico e operacional, conforme Tabela de Pontuação constante no Edital;

III – Emitir pareceres, atas e resoluções referentes às etapas do processo seletivo;

IV – Zelar pelo cumprimento da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 1.383/2018, do ECA e demais normas correlatas;

V – Solicitar diligências e complementações nos termos e prazos previstos no Edital;

VI – Elaborar e assinar atas de cada reunião, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo;

VII – Garantir o direito ao contraditório, à transparência e à interposição de recursos, conforme prazos e procedimentos previstos no Edital.

Art. 3º - Da Declaração de Impedimento e Suspeição

Os membros da Comissão deverão, na primeira reunião, firmar Declaração de Ausência de Impedimento e Suspeição, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, comunicando eventual impedimento ou suspeição sempre que:

I – houver vínculo profissional, pessoal, associativo, financeiro ou institucional com alguma OSC participante;

II – houver interesse direto ou indireto na deliberação;

III – houver outras circunstâncias que comprometam a imparcialidade.

O membro impedido ou suspeito será substituído pelo suplente correspondente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92



PA

Art. 4º – Da Convocação e das Primeiras Etapas

Fica convocada reunião da Comissão para o dia **13/01/2026**, às **9h**, para:

- I – Recepção das inscrições e propostas;
- II – Análise preliminar documental e de habilitação;
- III – Julgamento técnico preliminar conforme matriz de pontuação do Edital;
- IV – Elaboração de Resolução de resultado preliminar contendo:
 - a) homologação das inscrições recebidas;
 - b) habilitação ou inabilitação documental;
 - c) classificação preliminar técnica.

Art. 5º – Da Publicidade e Comunicação Oficial

§1º. A Comissão emitirá Resoluções específicas referentes a cada etapa do Edital, assegurando publicidade oficial por meio de:

- I – Publicação no Diário Oficial do Município;
- II – Divulgação no e-mail institucional;
- III – Disponibilização para consulta na Secretaria dos Conselhos.

§2º. Em caso de inabilitação ou pontuação insuficiente, será expedido ofício detalhado por e-mail institucional à OSC interessada, contendo fundamentação e indicação do direito de recurso.

Art. 6º – Dos Recursos

Será assegurado às OSCs o direito de interpor recursos nos termos:

- I – dos prazos estabelecidos na Tabela 1 do Edital;
- II – mediante protocolo físico ou eletrônico;
- III – com acesso aos documentos necessários para defesa;
- IV – com julgamento fundamentado e publicação de decisão.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92



PA

Art. 7º – Das Atas e Registros

Todas as reuniões da Comissão deverão ser registradas em **ata**, assinadas pelos presentes, contendo:

- I – data e hora;
- II – quórum;
- III – assuntos deliberados;
- IV – resultados de votações;
- V – providências e encaminhamentos.

As atas farão parte do processo administrativo do Edital.

Art. 8º – Disposições Finais

I – Os trabalhos desta Comissão se encerrarão após a conclusão do processo seletivo, análise recursal, homologação final e emissão de parecer da etapa de celebração;

II – Casos omissos serão decididos pelo CMDCA, observadas as legislações pertinentes;

III – A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

DANIELA VARGAS HAENDCHEN

PRESIDENTE CMDCA